



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA**

**PACO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA**

***Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro***

***C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone/Fax: (x18) 3866-1308***

***CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo***

***e-mail: [florarica@ig.com.br](mailto:florarica@ig.com.br)***

**PORTARIA N.º 452 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.**

“Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências”

JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO, Prefeito municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

Considerando Protocolo n° 504, folha 38, Livro 06, datado em 08/10/2018.

**R E S O L V E**

**Artigo 1.º** - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. VALDEIR ALVES MOREIRA, R.G.: 7.453.021-SSP/SP, lotado no cargo de Secretário Municipal de Administração, de provimento em comissão, nomeado no cargo de Tesoureiro de provimento efetivo, regido pelo estatuto dos funcionários públicos municipais, referente ao período aquisitivo de 19 de Janeiro de 2015 a 18 de Janeiro de 2016.

**Artigo 2.º** - As férias será convertida 1/3 (um terço) do período em pecúnia, gozando o restante conforme Parágrafo Único do Artigo 102 da Lei Complementar n.º 02/93 de 14/10/1993.

**Artigo 3.º** As férias concedidas no artigo 1.º será:  
§ 20 (vinte) dias em gozo, durante o período de 09 a 28 de Outubro do corrente ano.

§ 10 (dez) dias em pecúnia de conformidade com o artigo 2.º acima mencionado.

**Artigo 4.º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Flora Rica, 09 de Outubro de 2018.

  
JOSE DE CASTRO AGUIAR FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em lugares de costume.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica.  
Em, 09 de Outubro de 2018.